**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2016**

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para orientar e auxiliar no apoio administrativo através de treinamento na utilização do programa SEFIP 8.4 do Ministério da Fazenda, visando o correto enquadramento das alíquotas e parametrização dos percentuais relativos aos encargos sociais que compõe a base de cálculo da folha de pagamento, realizando alterações necessárias no sistema, com orientação e treinamento dos servidores do Setor de Recursos Humanos no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de demandas, visando à recuperação de créditos e o incremento da receita municipal.

A realização da Tomada de Preços será no dia: **24/06/2015,** a partir das 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min.

Ribeirão do Pinhal, 06 de junho de 2016

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS 003/2016.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná

ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

**DATA DA REALIZAÇÃO:**  **24/06/2016** a partir das 10h00min

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de Comissão Permanente de Licitações, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL,paraa contratação de serviços especializados para orientar e auxiliar no apoio administrativo através de treinamento na utilização do programa SEFIP 8.4 do Ministério da Fazenda, visando o correto enquadramento das alíquotas e parametrização dos percentuais relativos aos encargos sociais que compõe a base de cálculo da folha de pagamento, realizando alterações necessárias no sistema, com orientação e treinamento dos servidores do Setor de Recursos Humanos no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de demandas, visando à recuperação de créditos e o incremento da receita municipal.

A Licitação será regida pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados para orientar e auxiliar no apoio administrativo através de treinamento na utilização do programa SEFIP 8.4 do Ministério da Fazenda, visando o correto enquadramento das alíquotas e parametrização dos percentuais relativos aos encargos sociais que compõe a base de cálculo da folha de pagamento, realizando alterações necessárias no sistema, com orientação e treinamento dos servidores do Setor de Recursos Humanos no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de demandas, visando à recuperação de créditos e o incremento da receita municipal.

O valor do referida contratação esta orçada em **R$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais).

II - DA PARTICIPAÇÃO

01. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

02. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas publicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE **que sejam sediadas local**, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

03. Para fins da aplicação do artigo 48, Parágrafo 3.º da L.C. 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

04. A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados.**

**III – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, através de depósito em conta corrente em até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação da compensação, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, bem como informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

A cada recebimento de valor, a contratada deverá fornecer a Administração os documentos que comprovem a regularidade com a Receita Previdenciária e com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| **ENVELOPE Nº 02**  - Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr  - Tomada de Preços n.º 003/2016  - Empresa: ...........................................................  - CNPJ: ................................................................  - Endereço: ..........................................................  **PROPOSTA** | **ENVELOPE Nº 01**  - Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr  - Tomada de Preços n.º 003/2016  - Empresa: .............................................................  - CNPJ: ...................................................................  - Endereço: ...............................................  **DOCUMENTAÇÃO** |

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. º 1 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
2. Número do processo Licitatório;
3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
4. Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
5. No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada à isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
6. O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. O Envelope **"Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a ultima alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) CPF e RG dos sócios/proprietários.

g) Alvará Municipal de Funcionamento.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

1. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
2. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
3. Certidão Negativa de concordatas e falências/Recuperação Judicial, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**1.3 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional (Conselho Regional de Contabilidade, Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Economia) do responsável técnico vinculado à empresa proponente;

b) Comprovação de desempenho técnico da empresa, através de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) pela Administração Pública direta ou indireta;

c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deve(m) demonstrar a experiência similar da proponente no ramo objeto do Termo de Referência, Anexo I, deste edital;

d) Junto às declarações ou atestados apresentados deverá conter, homologação e/ou procedimentos de auditoria fiscal da Receita Federal do Brasil, fornecidas após procedimento fiscal, manifestando como correto o processo de compensação e como legítimas as compensações realizadas dentro do objeto da licitação.

**1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do, **Anexo III**;

b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo IV.**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Presidente e Equipe da C.P.L., aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1. A classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL oferecido para a execução da totalidade do projeto.
2. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio logo em seguida à análise, para definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas empatadas.
3. Será desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências desta licitação.
4. No dia, horário e local indicados neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à abertura do ENVELOPE Nº 01.
5. A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.
6. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 01 serão analisados, anunciando-se o resultado da HABILITAÇÃO logo em seguida, salvo na pendência de recursos.
7. Uma vez proferido o resultado da HABILITAÇÃO, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interposto, serão devolvidos os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

**VIII - DO RECURSO**

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

03. Interposto o recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

01) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

02) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.

03). Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.

04) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr.ª Presidente da Comissão de Licitações da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

05) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Presidente da CPL, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993, bem como de toda a legislação pertinente aos casos ocorridos no trâmite do processo.

06). Integram o presente Edital:

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO I | Descrição dos Serviços |
| ANEXO II | Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação |
| ANEXO III | Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho |
| ANEXO IV | Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar  com a Administração Pública; |
| ANEXO V | Modelo de Carta-Proposta |
| ANEXO VI | Modelo de Declaração de fato superveniente |
| ANEXO VII | Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor publico |
| ANEXO VIII | Modelo de Contrato |

08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Ribeirão do Pinhal, 31 de julho de 2015.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Alcídio B.Souza Junior**  **Membro** | **Fayçal M. C. Junior**  **Presidente** | **Maria Magali M. Corrales**  **Membro** |

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **QTDE** | **VALOR (em %)** |
| **01** | A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de serviços especializados para orientar e auxiliar administrativamente, através de treinamento na utilização do programa SEFIP 8.40, do Ministério da Fazenda, para o enquadramento correto das alíquotas e parametrização dos percentuais relativos aos encargos sociais que compõe a base de cálculo geral da folha de pagamento da Prefeitura Municipal, alterando o sistema de geração da folha de pagamento, com orientação e treinamento dos servidores do Setor de Recursos Humanos no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de demandas visando a recuperação de créditos e incremento da receita municipal. | **01** | **22%** |
| **O valor máximo da proposta para a execução do objeto é de 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais, limitando-se a 22% (quinze por cento) do montante compensado.** | | | |

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR

ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

**Ref: TOMADA DE PREÇÃO 003/2016.**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desta Tomada de Preços acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito á cotação e entrega de serviços tidos como de primeira qualidade, de acordo com as normas reguladoras vigentes no país.

Ribeirão do Pinhal. \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG. CPF. Endereço)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.**

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016, da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa ( - repetir - identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

**DECLARO PORTANTO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com “X”, conforme o caso):**

( ) - não emprega menor de dezesseis anos.

( ) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) -XXXIII -  proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**

Ribeirão do Pinhal PR.,\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015.

.................................................................................

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo/RG, CPF/endereço)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL,** **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**

**ANEXO V**

## CARTA PROPOSTA - MODELO

**(apresentar junto com a proposta de preço)**

A empresa ................................................................................................................com sede na cidade de.........................................................................,Rua......................................nº ..................................CEP...............................telefone................,fax......................,com CNPJ – MF nº....................................., propõe a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal a contratação de serviços especializados para orientar e auxiliar administrativamente, através de treinamento na utilização do programa SEFIP 8.40, do Ministério da Fazenda, para o enquadramento correto das alíquotas e parametrização dos percentuais relativos aos encargos sociais que compõe a base de cálculo geral da folha de pagamento da Prefeitura Municipal, alterando o sistema de geração da folha de pagamento, com orientação e treinamento dos servidores do Setor de Recursos Humanos no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de demandas visando a recuperação de créditos e incremento da receita municipal.

1. O preço proposto é de R$ .......................(..........................................................................); com prazo de execução dos serviços em XX meses;

2. O prazo de validade da Proposta será de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes da licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o (a) Sr. (a) ........................................................................................., portador (a) do C.P.F. ................................................................. e será(ao) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços o(a)s Sr (a)s Títulos.....................................................................................

Local e Data

**Obs.: A proposta ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**

**ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária da presente, em nome da proponente, a empresa.......................neste ato representada pelo Senhor ......................declara concordar com os termos da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS 003/2016, e nos respectivos anexos e documentos, que o mesmo acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido ás condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o contido previsto.

O signatário declara também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 27, art. 32, parágrafo 2º e art. 97 da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa**

**proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016, instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita,com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ NOS TERMOS ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL,** Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, no 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 773.261-9 SSP/PR e CPF/MF no 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador da cédula de identidade no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

**1. OBJETO DO CONTRATO.**

Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços especializados para orientar e auxiliar administrativamente, através de treinamento na utilização do programa SEFIP 8.40, do Ministério da Fazenda, para o enquadramento correto das alíquotas e parametrização dos percentuais relativos aos encargos sociais que compõe a base de cálculo geral da folha de pagamento da Prefeitura Municipal, alterando o sistema de geração da folha de pagamento, com orientação e treinamento dos servidores do Setor de Recursos Humanos no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de demandas visando a recuperação de créditos e incremento da receita municipal.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES.**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Edital do Processo Licitatório e a proposta da CONTRATADA.

**3. PRAZOS.**

O objeto deste Contrato será executado no prazo máximo de XX (XXXX) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, e sua inobservância ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

**4. PREÇOS.**

O CONTRATANTE pagará pelos serviços a importância de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), quantia essa **fixa e irreajustável**, abrangendo todos os serviços constantes no objeto do presente processo licitatório, bem como as despesas não especificadas, cujo ônus será de exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA.

O pagamento será feito, por solicitação da CONTRATADA, em até **05 (cinco) dias úteis** após a comprovação da compensação junto aos órgãos cabíveis.

**5 - FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento do preço contratado será efetuado mediante cotas parciais, baseadas em etapas efetivamente executadas, após aprovação e atestado do Setor Competente;

**5.1 -** O pagamento será efetuado de acordo com o contido no cronograma a ser estipulado e mediante fatura emitida pela empresa executora, após devidamente comprovada a compensação pelo CONTRATANTE, conforme o seguinte quadro:

**5.2 -** Com base nos certificados emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deverá estar anexada cópia do certificado de aferição respectivo.

**5.3 -** Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Aferição.

**5.4 -** ÀCONTRATADAfica vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de duplicata(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE**.**

**5.5 -** O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importância que, a qualquer titulo, lhes sejam devidas pela CONTRATADA**,** por força deste Contrato;

**5.6-** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

**6 - MARCAS E PATENTES.**

A CONTRATADAé a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royaltiesque forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATADA o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

**7 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.**

A CONTRATADAnão poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá sub-contratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**8 – RESPONSABILIDADE.**

A CONTRATADAé responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar paro CONTRATANTE ou para terceiros.

**8.1 -** A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

**8.2 -** Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA**.**

**9 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O CONTRATANTE indicará o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

O acompanhamento de execução ou a sua fiscalização pelo CONTRATANTE**,** não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADAem obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

**10 – PENALIDADES.**

**10.1 -** Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, tendo-se por base o cronograma a ser estipulado, a CONTRATADAincidirá em multa na ordem de 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor total deste ajuste, por semana de atraso.

**10.2 -** As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10.3 -** A inexecução total deste contrato importará à CONTRATADAa suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração pelo prazo desde já fixado de 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**10.4 -** Será possibilitada defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

**10.5 -** Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

**11 – RESCISÃO.**

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente anunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos dentre aqueles enumerados no art. 78, da Lei no 8.666/93.

**11.1 -** A rescisão do contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei no 8.666/93.

**11.2 -** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei no 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**12 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**12.1 -** A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços em cinco dias após a assinatura do contrato.

**12.2 -** O CONTRATANTEreserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**12.3** – O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**12.4 -** A CONTRATADAassume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**12.5 -** A CONTRATADAserá única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que se diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação federal (Portaria no. 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

**12.6 -** Caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, para instalação de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a vencedora e o CONTRATANTE.

**12.7 -** Fica expressamente vedada a sub-contratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do CONTRATANTE**.**

**12.8 -** Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei no 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**12.9 -** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**13 – FORO.**

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  **PREFEITO MUNICIPAL** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **CONTRATADA** |